

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 279-D, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Relator

**ORGÃO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS**